



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54173/2023

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 15/02/2024 até 10h00min

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.903/0001-77, situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhaais/PR, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 081/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado para atender a Câmara Municipal de Pinhaais pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor máximo: 80.959,99 (Oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**

**Data da sessão: 20/02/2024**

**Horário: 10h00min**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Portal de compras do governo federal)**

Pregoeiro: Julio Cesar Duarte; Equipe de apoio; Jéssica Cristina Benitez e Fábio Eduardo Janiszewski, todos designados pela Portaria nº 081/2023

Contatos: Setor de Compras tel.: (41) 3661-2005 – servidores Fábio e Jéssica, Pregoeiro telefone: (41) 3661-2047 de segunda a sexta de 08h às 12h e de 13h às 17h, e-mail: [pregao@cmp.pr.gov.br](mailto:pregao@cmp.pr.gov.br)

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na CMP/PR, situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhaais/PR, na Diretoria Administrativa – Setor de Compras e Licitações, ou no sítio da CMP/PR – [www.cmp.pr.gov.br](http://www.cmp.pr.gov.br) no link “Consulta Licitações”.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC), bem como Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado para atender a Câmara Municipal de Pinhaais por um período de 12 (doze) meses,





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2 O critério de julgamento será o menor preço por lote, observadas as especificações legais e editalícias.
- 1.3 O preço máximo anual admitido para este certame é R\$ 80.959,99 (Oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
- 1.4 Os serviços serão prestados de acordo com os seguintes quantitativos.

Lote 1:

| Item | Serviço                            | Quantidade |
|------|------------------------------------|------------|
| 1    | Manutenção Preventiva              | 12 meses   |
| 2    | Manutenção Corretiva – Sob demanda | 1          |
| 3    | PMOC                               | 1          |
| 4    | Instalações                        | 4          |

- 1.5 Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito da CMP/PR, situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhaís/PR
- 1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações constante deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhaís, na seguinte dotação orçamentária:  
01.001.01.031.0001.2034 - Promover o Suporte Administrativo as Atividades do Programa  
33.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - R\$ 80.959,99

## 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral que permite a participação dos





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

interessados na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 O cadastro deverá ser realizado no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3 O credenciamento o junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pela licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam credenciados conforme disposto no item 3 deste Edital;

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Devido as peculiaridades do objeto, essa licitação é para ampla concorrência.

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.2.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/07;

4.2.2 Empresas cujo o objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.2.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a CMP/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

4.2.5 Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidade do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

15.608/07.

4.2.6 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

4.2.7 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

4.2.8 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extra judicial, inclusive empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação homologado judicialmente;

4.2.9 Cooperativa de mão de obra;

4.2.10 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.11 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Pinhaais;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5 . IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, das seguintes formas:

5.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ou

5.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail [pregão@cmp.pr.gov.br](mailto:pregão@cmp.pr.gov.br)

5.3 Deve o licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

5.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e anexadas ao site oficial da Câmara Municipal de Pinhais e vincularão os participantes e a administração.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

6.2.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no credenciamento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deve conter:

7.1.1 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.2 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução;

7.2 Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

7.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.6 A apresentação da proposta implicará:

7.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

7.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da CMP/PR.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir das 10h00min do dia 20 de fevereiro de 2024, horário de Brasília-DF, a Sessão Pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem a licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances,

8.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido e comunicado pelo Pregoeiro.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total ( anual) do lote.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais);

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

8.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Estado do Paraná; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1 Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregão@cmp.pr.gov.br](mailto:pregão@cmp.pr.gov.br)

9.4.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de composição de preços e, conforme o caso, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

10.1.1 À habilitação jurídica;

10.1.2 À qualificação técnica;

10.1.3 À qualificação econômico-financeira;

10.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

10.3.1 Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo do Anexo VIII;

10.3.2 Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;

10.3.3 Será aceito somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.3.4 O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.

10.3.5 Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.6 Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

10.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2.1 Serão considerado e aceitos, na forma da Lei os Balanços Patrimoniais de demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de empresas S/A; Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, (Art 5º, § 2º do decreto lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta comercial da sede ou domicílio do licitante e/ou em outro órgão equivalente contendo:

b.1) identificação e assinatura legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

c) Apresentação em folhas separadas, e assinadas pelo representante legal da empresa, dos índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente(LC) e Solvência Geral(SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 01(um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Onde: LG=Liquidez Geral

LC=Liquidez Corrente

SG=Solvência Geral

10.5 Quanto a regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.7 O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.7 Documentação Complementar:

10.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação apresentada de acordo com modelo constante no Anexo VI;

10.7.2 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal apresentada de acordo com modelo constante no Anexo V;

10.7.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 apresentada de acordo com modelo constante no Anexo II;

10.7.4 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no Anexo III;

10.8 A licitante não pode possuir registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os últimos; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### 12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico, e conter nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio no sistema.

12.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação

### 13 CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão contratante, sob pena de decair o direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme artigo 56 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

neste Edital.

13.4 A entrega e recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica assegurado a CMP/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.6 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.8 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei.

14.9 A CMP/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros

14.10 As sanções e as responsabilidades dos licitantes e da Administração são as constantes no termo de referência e/ou minuta de Contrato.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

14.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto

Anexo IX – Minuta de Contrato





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

14.13 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Pinhas, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Pinhais, 31 de janeiro de 2024.

**MARCIO ALVES PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pinhais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### EXTRATO REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54173/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 15/02/2024 até 10h00min

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

#### Objeto:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado para atender a Câmara Municipal de Pinhais, pelo período de 12 (doze) meses.

#### Preço Máximo:

O preço máximo anual é de **R\$ 80.959,99 (Oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

#### Prazo para recebimento das propostas:

A partir das 10h00min. do dia 31/01/2024 à 10h00min. Do dia 20/02/2024.

#### Abertura:

Dia 20 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

#### Local:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Portal de compras do Governo Federal)

#### Informações Complementares:

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Pinhais, situada na Avenida Camilo de Lellis nº 393 e no site oficial [www.cmp.pr.gov.br](http://www.cmp.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Pinhais, 31 de janeiro de 2024.

Marcio Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Pinhais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe5b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

##### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado para atender a Câmara Municipal de Pinhais.

##### 1.1. JUSTIFICATIVA

A manutenção de equipamentos é importante para constatar desgaste dos componentes das máquinas ao longo do tempo (através de ruídos, calor ou qualquer outra anomalia que possa aparecer) com o propósito de manter as máquinas em boas condições evitando e economizando com uma quebra inesperada.

Realizando as manutenções descritas neste Termo de Referência, obtemos o aumento de vida útil dos equipamentos. Quando uma peça não está em boas condições de funcionamento, ela sobrecarrega outras peças do equipamento, resultando em um prejuízo maior.

Além disto, pretendendo conservar o bem-público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, bem-estar e conforto que se faz necessários ambientes climatizados nos locais de trabalho, assegurado na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/98 e na Resolução-RE nº 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº 009, de 16/01/03, da ANVISA.

O quantitativo visa suprir as necessidades futuras e enquadra-se na hipótese de conveniência das manutenções de acordo com a necessidade.

Portanto, para que os equipamentos tenham um bom funcionamento e evitar transtornos com o desempenho cotidiano dos funcionários, que se faz indispensável à instalação e manutenção preventiva e corretiva.

No que tange ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização pretendido, objetivando evitar desgaste desnecessários dos equipamentos e reduzindo os problemas técnicos e preventivos de doenças, consistem em duas etapas: química e mecânica, bem como o mapeamento dos ambientes em consonância as determinações gerais pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998 e Lei Federal nº 13.589, de 04/01/2018 que confere a obrigatoriedade aos edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente.

##### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### 2.1 Quantitativos

|    | Local                   | Btus   |
|----|-------------------------|--------|
| 1  | Assessoria Presidente   | 12.000 |
| 2  | Gabinete Presidente     | 9000   |
| 3  | Legislativo             | 9000   |
| 4  | Legislativo             | 9000   |
| 5  | Servidor                | 9000   |
| 6  | Segurança               | 9000   |
| 7  | Financeiro              | 12000  |
| 8  | Recursos Humanos        | 9000   |
| 9  | Sala de Filmagem        | 9000   |
| 10 | Controladoria           | 9000   |
| 11 | Contabilidade           | 12000  |
| 12 | Contabilidade           | 9000   |
| 13 | Jurídico                | 12000  |
| 14 | Jurídico                | 9000   |
| 15 | Sala de Reuniões        | 12000  |
| 16 | Sala de Reuniões        | 9000   |
| 17 | Comunicação             | 9000   |
| 18 | Comunicação             | 12000  |
| 19 | Vereador Paulão         | 9000   |
| 20 | Vereador André de Paula | 9000   |
| 21 | Vereador Joãozinho      | 9000   |
| 22 | Vereador Pioco          | 12000  |
| 23 | Vereador Aparecido      | 9000   |
| 24 | Vereador Tomé           | 9000   |
| 25 | Vereador Fabrício       | 9000   |
| 26 | Vereador Carlinhos      | 9000   |
| 27 | Vereador Fernando       | 12000  |
| 28 | Vereador Ceschin        | 12000  |
| 29 | Vereador Arnaldo        | 9000   |
| 30 | Vereador Jane           | 9000   |
| 31 | Vereador Polaco         | 9000   |
| 32 | Vereador Binga          | 9000   |
| 33 | Vereador Tielo          | 9000   |
| 34 | Vereador Filho          | 9000   |

### 2.2. Tabela de Valores





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### LOTE 01

| Item | Serviço                               | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Anual |
|------|---------------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1    | Manutenção Preventiva                 | 12 meses   | R\$ 4.316,11   | R\$ 51.793,32     |
| 2    | Manutenção Corretiva –<br>Sob demanda | 1          | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00     |
| 3    | PMOC                                  | 1          | R\$ 2.100,00   | R\$ 2.100,00      |
| 4    | Instalações                           | 4          | R\$ 1.766,67   | R\$ 7.066,67      |

**Total: 80.959,99 (Oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**

### 2.3 Generalidades

Os valores previstos para peças, correspondentes ao item nº 2, são informativos e na apresentação da proposta não poderão ser alterados, devendo a empresa considerar apenas os valores referentes aos serviços de manutenção preventiva e de elaboração do PMOC, que poderão ser alterados, mantendo-se fixo o valor referente a manutenção corretiva.

Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para realização do orçamento, o valor de referência de peças e/ou materiais necessários à manutenção corretiva, será o menor valor de, no mínimo, 3 orçamentos. Sendo um dos orçamentos, necessariamente fornecido pela CONTRATADA, e os demais, obtidos pela CONTRATANTE, mediante pesquisa de mercado.

Se for comprovada a inexistência de peças originais disponíveis no mercado, a empresa CONTRATADA poderá substituir por peças similares, devendo essas serem novas e sem uso, desde que não venham a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

Caso o valor da manutenção corretiva ultrapasse 50% do valor do aparelho, será dada preferência pela troca do mesmo em detrimento do seu conserto. Os aparelhos novos serão adquiridos conforme demanda





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

pela Câmara.

### 3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A elaboração do cronograma de manutenções é de inteira responsabilidade da CONTRATADA que usará como base o PMOC e deverá contar com engenheiro capacitado para tal fim o qual fará os devidos registros de responsabilidade.

A manutenção preventiva tem por objeto qualquer ação técnica necessária à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo, **exemplificativamente**, em:

#### Manutenções mensais:

Serviços de manutenção preventiva a serem realizados mensalmente em todos os equipamentos de ar Condicionado

- Realizar a limpeza do filtro de ar (evaporador); limpar o filtro com aspirador, depois lavá-lo com água morna (40°C) e com detergente neutro. Após a lavagem, enxugá-lo e secá-lo, e remontá-lo no evaporador;
- Realizar a limpeza da superfície da unidade condensadora e da unidade evaporadora; eliminar o pó com um pano seco ou limpar com pano úmido (água saponácea);
- Realizar limpeza na bandeja de dreno e evacuação da serpentina; limpar e verificar de modo a não existir partes obstruídas;
- Verificar o estado e limpar o pó acumulado entre as aletas das serpentinas;
- Realizar medição da tensão de entrada do equipamento, das correntes de entrada e verificar se estes dados conferem com os dados de placa do equipamento;
- Medir a pressão de sucção e de descarga do equipamento e verificar se estas estão dentro dos limites impostos pelo fabricante;
- Verificar o nível de vibração dos equipamentos e tomar as medidas necessárias para a solução do problema causador (as custas das peças e da substituição correrão por conta da contratada);
- Substituir as peças, componentes e acessórios do aparelho (condensador e evaporador) que estejam danificadas pelo uso regular, garantindo o perfeito funcionamento destes;
- Realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva nas instalações dos equipamentos em no máximo 6h úteis após abertura de chamado pelo fiscal do contrato.
- Sempre que necessário, realizar a regulagem dos parâmetros dos SPLITs, no equipamento ou pelo





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

controle remoto (modos de operação, temperatura, etc);

- Desobstrução do dreno de água.

### Manutenções trimestrais:

Serviços de manutenção preventiva a serem realizados trimestralmente (além das manutenções mensais) em todos os equipamentos de ar condicionado

- Verificação da pressão do gás;
- Verificação das atuações de proteção;
- Verificar suportes;
- Verificar fiações elétricas;
- Verificar balanceamento dos rotores e alinhamento de polias;
- Verificar e engraxar rolamentos e mancais;
- Verificar o funcionamento do pressostato;
- Carga de refrigerante;
- Substituir os filtros do sistema por filtros novos quando necessário.

### Manutenções semestrais:

Serviços de manutenção preventiva a serem realizados semestralmente (além das manutenções mensais e trimestrais) em todos os equipamentos de ar condicionado

- Limpeza dos trocadores de calor;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Limpeza dos ventiladores;
- Limpeza das unidades condensadoras e unidades evaporadoras;
- Limpeza dos ventiladores centrífugos;
- Limpeza dos dutos;

As rotinas de manutenção são apenas uma referência para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes como também do Anexo I da Portaria GM-MS nº 3523/1998 e Anexo I da Resolução-RE nº 9/2003 da ANVISA. Tais rotinas





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

#### 4. PMOC

A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos do Anexo I da Portaria MS nº 3.523/1998, assim como:

- Lei 13.589/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- Portaria 3.523/1998 - Ministério da Saúde - Regulamento Técnico para garantir a "Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados".
- ABNT/NBR 13.971/2014 - Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar e aquecimento - Manutenção programada.
- Resolução 09/2003 - ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

O presente serviço deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias do início do contrato.

O PMOC será pago em parcela única, após o período mencionado no item anterior, não sendo objeto de renovação tendo em vista o seu exaurimento com a entrega

#### 5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

O pagamento da manutenção corretiva será correspondente ao especificado e executado, conforme respectiva Ordem de Serviço, devidamente acompanhado e aprovado pelo Fiscal de Contratos.

As horas técnicas serão faturadas por serviço/chamado, independentemente do número de técnicos da CONTRATADA deslocados para a ocorrência.

Cálculo da hora técnica por permanência da CONTRATADA no local de serviço:

Até 0h30 (trinta minutos): faturado como ½ (meia) hora técnica, sendo essa a menor unidade de tempo a ser faturada;

Mais que 1h00 (uma hora): faturado por múltiplos de 15 (quinze) minutos.

Readequação de serviços cobertos por garantia (retrabalho): não será faturado.

Os materiais de consumo e demais acessórios necessários à prestação dos serviços não serão considerados como peças de reposição e seus custos estão inclusos no valor da hora a ser cobrada pela CONTRATADA.

Os aparelhos em que serão realizadas manutenções corretivas são os que compõe este termo de referência, bem como os demais equipamentos que porventura vierem a ser adquiridos, sendo de diversas marcas podendo ser de fabricação nacional ou importada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### 6. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados a cada 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

Os serviços trimestrais deverão iniciar após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Os serviços semestrais deverão ser executados após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, e 180 (cento e oitenta) dias após a primeira execução.

Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte da Câmara, ou forem detectados problemas pelo técnico da empresa Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

A Contratada deverá realizar visita técnica para fins de orçamento, sem custo adicional para a Câmara, após o recebimento de solicitação formal encaminhada pelo fiscal de contrato, por e-mail.

A Contratada deverá enviar o orçamento ao fiscal em até 08 (oito) horas úteis para análise, aprovação do orçamento e autorização da execução dos serviços.

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços orçados somente após recebimento da ordem de serviço emitida pelo fiscal da secretaria solicitante.

Os serviços deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em, no máximo, 4 (quatro) horas úteis.

Ao término do serviço a contratada deverá entregar à Câmara relatório técnico descrevendo todos os serviços executados e todas as peças e materiais utilizados e substituídos.

As peças para reposição deverão ser originais.

Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito por meio de Ordem de Serviço. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.

Sempre que necessário, realizar análise microbiológica, física e química, fornecendo relatórios técnicos com laudos laboratoriais antes e após a limpeza e higienização dos sistemas de ar condicionados.

A empresa contratada poderá substituir o equipamento com defeito, pelo período em que estiver na manutenção, desde que com a anuência e autorização por escrito do Fiscal do Contrato.

O equipamento em substituição deverá ser, no mínimo, da mesma potência (BTU's).

A retirada e recolocação do equipamento será de responsabilidade da contratada.

Os serviços prestados deverão obedecer rigorosamente aos procedimentos constantes nas Normas Técnicas pertinentes, especialmente a NBR e ABNT.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

A manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser prestada pela Empresa Contratada de maneira preventiva e corretiva, entendendo-se por:

**Manutenção preventiva** - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, devem ser realizadas em três etapas:

Inspeção – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

Revisão – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

Acompanhamento – Leituras, registros, testes e análises;

**Manutenção corretiva** - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executados em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

A Empresa Contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Os profissionais deverão se apresentar uniformizados e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com os serviços prestados.

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas, insumos e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

Eventuais acidentes de trabalho deverão ser comunicados à Contratante no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Independentemente da comunicação à Contratante, é de responsabilidade da Contratada realizar o CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, bem como a apresentação deste ao Fiscal do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### 7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será FACULTATIVA.

A visita técnica poderá ocorrer até 01 dia antes da sessão, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser agendada até às 12h00min deste mesmo dia, perante a Secretaria pelo telefone 41 3661-2038.

O endereço da câmara é Avenida Camilo di Lellis, 393, Centro, Pinhais.

A licitante deve cientificar-se durante a visita técnica de todos os pormenores a fim de evitar qualquer espécie de transtorno ou prejuízo a Administração Pública, objetivando a compreensão de todos os elementos e informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos equipamentos que a efetiva execução do objeto demanda para que possa formular com exatidão sua proposta.

Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

### 8. GARANTIA

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

06 (seis) meses para mão de obra executada;

03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**Local e Data.**

**Nome da Empresa CNPJ:**

**Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da referida Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

**CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

REGIME TRIBUTÁRIO:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**Valor total anual: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX(por extenso)**

Pinhaís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome da Empresa CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhaís, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome da Empresa CNPJ:

—  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhaís, que:

- - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinentes, publicadas durante a vigência do contrato;
- - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado pela Câmara Municipal de Pinhaís.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Nome da Empresa CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65b9232423d69>.  
POR MARIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 3º do Art. 63 da lei 14.133/21 sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto desta licitação.

Local de Data

Nome da Empresa CNPJ:

Responsável ( nome/cargo/assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe5b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lélis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### ANEXO IX

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº

#### REFERENTE AO PREGÃO Nº 03/2023

Contrato \_\_\_\_\_ para  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, situada na Avenida Camilo de Lélis nº 393, na cidade de Pinhaís, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.422.903/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão nº xxxxxxxxxxxxxx, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxxxxxxxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - Contratação de empresa especializada para **Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado** para atender a Câmara Municipal de Pinhaís, pelo período de **12 (doze) meses**.

**Parágrafo Segundo** - A descrição detalhada das atividades encontra-se no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 03/2023, devendo a contratada, solicitar cópia do documento caso já não o tenha feito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o **valor mensal de R\$ XXXXXX ()**, perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXX () para o período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Pregão nº 03/2023 e a Proposta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65b9232423d69>.  
POR MARIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

### CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato terá prazo de execução e de vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início em XXXX e término em XXXX.

**Parágrafo Segundo** - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 107 da lei nº 14.133/21, bem como no artigo 103, da Lei Estadual nº 15.608/07.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da competente nota fiscal e demais documentações exigidas e de seu aceite em definitivo.

**Parágrafo Segundo** - Verificada a conformidade dos serviços prestados a Comissão de Recebimento de Bens e Serviço da Câmara Municipal de Pinhais os receberá definitivamente mensalmente.

**Parágrafo Terceiro** - As notas fiscais devem ser encaminhadas por e-mail desde que regular a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2023 e do instrumento contratual.

**Parágrafo Quarto** - Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação de serviços

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto** - A Câmara Municipal de Pinhais fará retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos pela Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, pertencentes ao exercício financeiro de 2023, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhais:

**01.001.01.031.0001.2034 - Promover o Suporte Administrativo as Atividades do Programa**  
**33.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** – O preço contratado não sofrerá reajuste no período de 12(doze) meses e, havendo prorrogação do contrato, o valor será corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), no período apurado.

**Parágrafo Segundo** – Com base no acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, desde que acompanhado da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilhas, que fundamentem a adequação dos preços, bem como deverá ser apresentado o acordo ou convenção devidamente homologado na Justiça do Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65b9232423d69>  
POR MARCIO ALVES PEREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação dos serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da Contratante receber a prestação dos serviços, objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da Contratante:

- Oferecer a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços contratados;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos quanto qualitativos e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da Contratada:

- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, como condição à percepção do valor faturado;
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou ao de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- Colocar, imediatamente, à disposição da CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência do funcionário titular, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Assumir todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - salários;
  - encargos previdenciários;
  - seguros de acidente;
  - curios e treinamentos
  - taxas, impostos e contribuições;
  - indenizações;
  - vales-refeição;
  - vales-transporte; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Lei;
- Assumir todos os encargos previdenciários, e obrigações trabalhistas decorrentes do presente contrato, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando,





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

m) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS UNIFORMES

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deve providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes limpos, bem passados e completos, alternando conforme temperatura climática entre mangas longas e curtas.

**Parágrafo Segundo** - Os custos dos uniformes não podem ser repassados aos funcionários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 156 da Lei 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato.

a) A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Contrato.

b) Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

b.1) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

b.2) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no **item c.3**, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

c) Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

c.1) Advertência.

c.2) Multa.

c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

d) A pena de advertência será aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

e) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens c.1, c.3 e c.4**.

e.1) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **subitem c.3**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

f) A multa prevista no **subitem c.2** será:

f.1) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado ou, 5% sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

g) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Câmara Municipal de Pinhaís poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

g.1) Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **subitem c.3**.

h) O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

i) Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista nos incisos I e III do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual 15.608/07 e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhais,

CONTRATANTE  
Câmara Municipal de Pinhais  
Presidente-Vereador  
CPF/MF

CONTRATADA  
  
CPF/MF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2024 13:26:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65b9232423d69>.  
POR MARCIO ALVES PEREIRA

